



### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

Dispõe sobre a criação, atuação e organização das rotinas da Ronda Preventiva Municipal Urbana - ROMU.

A Secretaria Municipal de Segurança no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I da Lei Complementar Municipal n 481, de 24 de fevereiro de 2017 de 2017 e,

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Segurança previstas na citada lei; estando dentre elas a de promoção da vigilância dos próprios municipais e outros equipamentos necessários; como também a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município e o exercício de ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que alguns bens e imóveis do município não possuem vigilância fixa devido ao baixo efetivo de servidores em relação ao número de bens;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de se dispor de um vigia para cada praça e/ou equipamento público, localizado fora das repartições públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar apoio aos vigias que atuam de forma permanente nos imóveis públicos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, a Ronda Preventiva Municipal Urbana – ROMU como instrumento de ronda preventiva dos próprios municipais desprovidos de vigilância permanente ou que se encontram em praças ou espaços públicos.

Art. 2º. Compete a Ronda Preventiva Municipal Urbana – ROMU:



- I - Realizar a ronda preventiva com veículos e/ou motocicletas, sempre em dupla, nos locais e na forma determinados pelo Secretário de Segurança, Diretor de Segurança e Coordenadores;
- II - Apoiar com rapidez e presteza, os Vigias, Zeladores e Agentes de Segurança, designados para a segurança dos próprios Municipais;
- III - Apoiar com rapidez e presteza às solicitações emanadas dos órgãos municipais;
- IV - Promover quando determinado, a escolta das autoridades Municipais e/ou de personalidades que estejam visitando a cidade;
- V - Participar, quando determinado, de ações conjuntas com a Polícia Militar.

Parágrafo único. O Secretário de Segurança estabelecerá regras específicas para a composição das equipes da ROMU.

Art. 3º. O fardamento, os símbolos e os distintivos utilizados pela ROMU, serão objeto de portaria editado pelo Secretário de Segurança, de acordo com a Lei Municipal nº 2.544/1999.

Art. 4º. Os veículos utilizados pela ROMU poderão estar equipados com giroflex intermitente ou rotativa.

Art. 5º. Fica revogada a instrução Normativa n.002 de 11 de outubro de 2023.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, conforme dispõe o art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de abril de 2024.

  
**Paulo Cezar Sell**  
Secretário Municipal de Segurança